



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 04 /2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR CARGOS TEMPORÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam autorizado a contratar os cargos temporários descritos no Anexo I para atender situação temporária e de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - As atribuições dos cargos de que trata este artigo são as constantes do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover contratação de profissionais para ocuparem os cargos descritos no ANEXO I pela presente Lei, temporariamente e por prazo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal conjugado com o artigo 95, X, "a" da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º - As contratações previstas nesta Lei Complementar serão feitas mediante contrato administrativo de prestação de serviços com prazo determinado, tendo seu término vinculado a data do fim do ano letivo de 2025.

§ 2º - Todas as contratações serão precedidas de processo seletivo simplificado, com validade até a data especificada para o fim das contratações no parágrafo anterior, o qual terá inscrições gratuitas, elaborado e coordenado por uma Banca Examinadora, nomeada pelo Prefeito Municipal, cujos critérios de seleção e classificação serão definidos em edital próprio, observando a habilitação devida para o exercício do cargo.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo enviará à Câmara Municipal no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a contratação dos servidores, a relação de todos os contratos realizados com base nesta lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

Art. 4º - Os contratados estão sujeitos aos mesmos deveres e obrigações previstos na Lei Complementar nº. 37 de 11 de dezembro de 2009 e na Lei Complementar nº. 41 de 23 de abril de 2010, no que couber, bem como, vinculados para todos os fins ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a preencher vagas que eventualmente venham a ocorrer durante o prazo de vigência desta lei, em razão de aposentadoria, falecimento, licença, demissão ou outra forma de vacância, devendo ser obedecido a classificação dos remanescentes do processo seletivo simplificado.

Art. 6º - Na contratação de que trata esta Lei, serão observados os valores dos vencimentos dos servidores públicos efetivos, quando houver função correlata, observada a devida proporcionalidade com a carga horária.

§ 1º - Os valores dos Vencimentos, especificados no Anexo I da presente Lei, estarão sujeitos aos mesmos valores de reajuste que porventura sejam concedidos sobre os vencimentos dos servidores públicos efetivos em caso de revisão geral.

Art. 7º - O contrato extinguir-se-á sem direito a qualquer outra indenização, nos seguintes casos:

I - pelo término contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por conveniência da Administração;

IV - quando o contratado incorrer em infração disciplinar;

V - quando o plano de cargos e vencimentos dos servidores públicos do magistério municipal e dos serviços de apoio educacional contemplar a quantidade de vagas necessárias ao atendimento da rede municipal de ensino mediante concurso público.

Art. 8º - O contratado por autorização da presente Lei fará jus ainda:

I - 13º (décimo terceiro) salário proporcional ao tempo de serviço prestado nesta condição;

II - férias proporcionais acrescidas do terço constitucional;

Parágrafo único - O contratado terá direito ao recebimento dos valores e nos prazos fixados, inexistindo qualquer outro direito ou vínculo de natureza trabalhista.



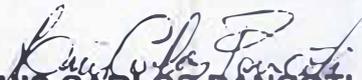


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

Art. 9º - Os cargos temporários especificados no Anexo I estarão automaticamente extintos com o fim do processo seletivo simplificado em conformidade com a data estabelecida no §1º, art. 2º da presente Lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (09/01/2025).


LUIS CARLOS PANCOTI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

ANEXO I

Lei Complementar Nº. ____/2025

CARGO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	VENCIMENTO BASE	TOTAL
Servente - Educação	18	40 horas	Alfabetizado	R\$ 1.105,38	R\$ 19.896,84
Motorista de Transporte Escolar	11	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto acrescido de CNH "D" + Curso de Transporte Escolar	R\$ 1.719,93	R\$ 18.919,23
Motorista de Transporte Universitário	06	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto acrescido de CNH "D" + Curso de Transporte Escolar	R\$ 1.719,93	R\$ 10.319,58
Auxiliar de Secretaria Escolar	05	40 horas	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.289,94	R\$ 6.449,70
Monitor Educacional e Cuidados Especiais	55	40 horas	Ensino Fundamental Completo + Certificado de Monitor de Transporte Escolar	R\$ 1.289,94	R\$ 70.946,70
Monitor de Creche	28	40 horas	Ensino Médio	R\$ 1.719,93	R\$ 48.158,04
Secretário Escolar	08	40 horas	Ensino Médio	R\$ 1.719,93	R\$ 13.759,44





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

Técnico de Informática	01	40 horas	Ensino Médio + Conhecimentos de informática	R\$ 1.719,93	R\$ 1.719,93
Assistente Social Educação	01	30 horas	Graduação em Assistência Social com registro no Conselho de Classe	R\$ 4.299,84	R\$ 4.299,84
Engenheiro Civil Educação	02	30 horas	Graduação em Engenharia Civil com registro no Conselho de Classe	R\$ 4.299,84	R\$ 8.599,68
Fonoaudiólogo Educação	01	30 horas	Graduação em Fonoaudiologia com registro no Conselho de Classe	R\$ 4.299,84	R\$ 4.299,84
Nutricionista Educação	02	30 horas	Graduação em Nutrição com registro no Conselho de Classe	R\$ 4.299,84	R\$ 8.599,68
Psicólogo Educação	09	30 horas	Graduação em Psicologia com registro no Conselho de Classe	R\$ 4.299,84	R\$ 38.698,56
Pedagogo	06	40 horas	Curso Superior em Pedagogia	R\$ 4.534,80	R\$ 27.208,80
Professor PEB (AI)	57	25 horas	Formação Acadêmica de Licenciatura na	R\$ 2.464,54	R\$ 140.478,78





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

			Disciplina Pleiteada		
Professor PEB (AF)	30	25 horas	Formação Acadêmica de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior	R\$ 2.464,54	R\$ 73.936,20
VALOR GERAL					R\$496.290,84

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (09/01/2025).


LUIS CARLOS PANCOTTI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

ANEXO II

Lei Complementar Nº. _____/2025

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Servente - Educação	Responsável por executar serviços de limpeza e conservação de edifícios públicos municipais, incluindo escolas e creches; faxina em geral das dependências, suporte ao preparo e ao serviço de merenda escolar, remover lixos e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer arrumação em locais de trabalho; preparar lanches, refeições simples e café e servi-los; controlar estoque de mantimentos; fazer a limpeza de pátios; levar correspondências e/ou encaminhar processos nas repartições municipais; e executar outros serviços relacionados à função.
Motorista de Transporte Escolar	Responsável por operar veículos motorizados para transporte de estudantes da rede municipal de ensino em rotas previamente estabelecidas pela administração municipal. Executar rotineiramente verificações nos sistemas veiculares, especialmente no motor, a fim de identificar e prevenir possíveis falhas. Realizar reparos emergenciais de menor complexidade e comunicar à equipe de manutenção quaisquer problemas que exijam intervenção especializada. Abastecer o veículo de acordo com as necessidades operacionais. Auxiliar nas atividades de carga e descarga de materiais e equipamentos, garantindo a integridade dos bens transportados. Zelar pela conservação do veículo e dos materiais sob sua responsabilidade. Executar outros serviços relacionados à função.
Motorista de Transporte Universitário	Responsável por operar veículos motorizados para transporte de alunos universitários em conformidade com a Lei Municipal nº 705/2013, em rotas previamente estabelecidas pela administração municipal. Executar rotineiramente verificações





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

	<p>nos sistemas veiculares, especialmente no motor, a fim de identificar e prevenir possíveis falhas. Realizar reparos emergenciais de menor complexidade e comunicar à equipe de manutenção quaisquer problemas que exijam intervenção especializada. Abastecer o veículo de acordo com as necessidades operacionais. Auxiliar nas atividades de carga e descarga de materiais e equipamentos, garantindo a integridade dos bens transportados. Zelar pela conservação do veículo e dos materiais sob sua responsabilidade. Executar outros serviços relacionados à função.</p>
Auxiliar de Secretaria Escolar	<p>Responsável por executar rotinas administrativas, incluindo o preenchimento de formulários e o atendimento a servidores e ao público externo. Coletar dados para análise, organizar e atualizar arquivos e fichas, contribuindo para a manutenção de um sistema de informações preciso e atualizado. Realizar serviços de digitação de documentos diversos, garantindo a qualidade e a confidencialidade das informações. Efetuar serviços auxiliares de secretaria, tais como organização de arquivos, fichários e confecção de pastas individuais, além de auxiliar nos processos de transferência, matrícula e correspondência. Prestar suporte à direção da escola no controle do horário de aulas e na verificação da frequência de professores e servidores. Executar outros serviços relacionados à função.</p>
Monitor Educacional e de Cuidados Especiais	<p>Auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades pedagógicas e lúdicas com alunos; Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; Acompanhar os alunos nas atividades sob sua responsabilidade; Dar apoio ao educando no que se refere ao seu bem estar físico e psicossocial, desempenhando atividades em conformidade com as exigências estabelecidas nos programas específicos, com a finalidade de estimular sua autoestima e autoconhecimento; Monitorar atividades permanentes relativas a oficinas educativas desenvolvidas por</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

	<p>meio de programas e projetos educacionais; Auxiliar, dentro da escola, os alunos portadores de necessidades especiais em atividades de locomoção, alimentação, higiene e organização. Auxiliar alunos portadores de necessidades especiais nas tarefas escolares e recreativas; Permanecer com os alunos portadores de necessidades especiais dentro da sala de aula, quando necessário; Acompanhar os alunos com necessidades especiais nas atividades recreativas; Apoiar e acompanhar os alunos em atividades e externas; Zelar pela segurança e conforto das crianças no interior de cada veículo do transporte escolar, verificando se todos os alunos estão assentados adequadamente, orientando quanto à necessidade de se utilizar o cinto de segurança e de se evitar colocar partes do corpo para fora da janela; Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Conferir se todos os alunos que embarcaram no trajeto até a escola estão retornando para os lares, no final do expediente; Desenvolver outras atividades correlatas a sua função determinadas pelo superior imediato.</p>
Monitor de Creche	<p>Responsável por organiza e promover as atividades educativas em creches/abrigos, levando as crianças a se exprimirem através de desenhos, pintura, conversação, canto ou por outros meios e ajudando-as nestas atividades, para desenvolver física, mental, emotiva e socialmente as crianças em idade pré-escolar. Cuida de alunos na faixa etária de zero a seis anos de idade, assistindo-os na higiene pessoal, alimentação e outros cuidados pessoais. Executar outros serviços relacionados à função.</p>
Secretário Escolar	<p>Responsável por organizar, gerenciar e executar atividades administrativas e documentais na unidade escolar, assegurando o bom funcionamento dos processos internos e o atendimento às demandas da comunidade escolar. Suas atribuições incluem o</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

	<p>controle e arquivamento de documentos como históricos escolares, matrículas, transferências e atas, além de zelar pela manutenção dos registros acadêmicos dos alunos. Atua no suporte ao corpo docente e à gestão escolar, contribuindo para a organização de reuniões e eventos, e garantindo a comunicação eficiente entre a escola, os pais e os órgãos educacionais. Além disso, realiza atendimentos ao público, orienta sobre procedimentos escolares e participa na implementação de sistemas informatizados de gestão educacional, promovendo a eficiência administrativa. Executar outros serviços relacionados à função.</p>
Técnico de Informática	<p>Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos informatizados, enfatizando a segurança e integridade da informação; implantar e homologar novas versões de softwares junto às unidades usuárias; instalar, reinstalar ou identificar problemas em equipamentos de informática e softwares; configurar novos equipamentos de informática e softwares; auxiliar na implantação de novas versões de softwares. Executar outros serviços relacionados à função.</p>
Assistente Social Educação	<p>Auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades pedagógicas e lúdicas com alunos; Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; Acompanhar os alunos nas atividades sob sua responsabilidade; Dar apoio ao educando no que se refere ao seu bem estar físico e psicossocial, desempenhando atividades em conformidade com as exigências estabelecidas nos programas específicos, com a finalidade de estimular sua autoestima e autoconhecimento; Monitorar atividades permanentes relativas a oficinas educativas desenvolvidas por meio de programas e projetos educacionais; Auxiliar, dentro da escola, os alunos portadores de necessidades especiais em atividades de locomoção, alimentação, higiene e organização. Auxiliar alunos portadores de necessidades especiais nas tarefas escolares e recreativas; Permanecer com os alunos</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

	<p>portadores de necessidades especiais dentro da sala de aula, quando necessário; Acompanhar os alunos com necessidades especiais nas atividades recreativas; Apoiar e acompanhar os alunos em atividades externas; Zelar pela segurança e conforto das crianças no interior de cada veículo do transporte escolar, verificando se todos os alunos estão assentados adequadamente, orientando quanto à necessidade de se utilizar o cinto de segurança e de se evitar colocar partes do corpo para fora da janela; Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Conferir se todos os alunos que embarcaram no trajeto até a escola estão retornando para os lares, no final do expediente; Desenvolver outras atividades correlatas a sua função determinadas pelo superior imediato.</p>
Engenheiro Civil Educação	<p>Responsável pelo planejamento, execução e acompanhamento de obras e projetos de infraestrutura escolar, garantindo espaços seguros, acessíveis e adequados às atividades educacionais. Suas atribuições incluem a elaboração e análise de projetos arquitetônicos e de engenharia, a supervisão de reformas e construções em unidades de ensino e a fiscalização da aplicação de recursos destinados à infraestrutura. Além disso, trabalha para assegurar a conformidade das instalações escolares com as normas de segurança, acessibilidade e sustentabilidade, contribuindo para a melhoria da qualidade do ambiente escolar e o bem-estar da comunidade educacional. Executar outros serviços relacionados à função.</p>
Fonoaudiólogo Educação	<p>Responsável por atuar na promoção da saúde comunicativa e auditiva no ambiente escolar, contribuindo para o desenvolvimento pleno dos alunos. Suas atribuições incluem a identificação e intervenção em dificuldades de linguagem oral e escrita, distúrbios de fala e audição que possam impactar o</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

	<p>aprendizado. Também realiza orientações a professores, familiares e equipe pedagógica sobre estratégias que favoreçam a comunicação e a inclusão, além de desenvolver programas preventivos e ações educativas voltadas ao fortalecimento das habilidades comunicativas dos estudantes. Executar outros serviços relacionados à função.</p>
Nutricionista Educação	<p>Responsável pelo planejamento, implementação e supervisão de ações relacionadas à alimentação escolar, visando a promoção de hábitos alimentares saudáveis e a garantia de uma nutrição adequada. Suas atribuições incluem a elaboração de cardápios equilibrados e compatíveis com as necessidades nutricionais das diferentes faixas etárias, o acompanhamento do processo de aquisição e preparo dos alimentos e a orientação de equipes de merenda escolar. Além disso, promove ações educativas para estudantes, professores e comunidade, integrando a alimentação às práticas pedagógicas e contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos. Executar outros serviços relacionados à função.</p>
Psicólogo Educação	<p>Responsável por atuar no suporte psicológico e emocional dos estudantes, promovendo um ambiente escolar saudável e favorável ao aprendizado e ao desenvolvimento integral. Suas atribuições incluem a realização de avaliações psicológicas para identificar necessidades de apoio e intervenções, o acompanhamento de alunos com dificuldades emocionais, comportamentais e de aprendizagem, e a implementação de programas preventivos que promovam o bem-estar psicológico. Orienta professores, familiares e equipe escolar sobre questões relacionadas à saúde mental, comportamento e desenvolvimento infantil e juvenil. Participa da elaboração de estratégias pedagógicas e de inclusão, contribuindo para a adaptação de práticas educativas que atendam às necessidades emocionais e cognitivas dos alunos. Além disso, realiza palestras, workshops e outras atividades educativas sobre temas como bullying,</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

	<p>autoestima, habilidades sociais e resolução de conflitos, visando fortalecer o vínculo entre a escola, os alunos e a comunidade. Executar outros serviços relacionados à função.</p>
Pedagogo	<p>Responsável por supervisionar, orientar e monitorar o processo didático, atuando como elemento central no planejamento, acompanhamento, controle e avaliação das atividades pedagógicas, de acordo com o plano de desenvolvimento institucional. Além disso, contribui para a formação continuada dos professores, promove a integração entre os diferentes agentes educacionais, elabora e implementa estratégias para a melhoria do ensino-aprendizagem, identifica necessidades pedagógicas e sugere intervenções, acompanha o desenvolvimento dos alunos e assegura a aplicação de metodologias que atendam às diretrizes curriculares e às especificidades da comunidade escolar. Executar outros serviços relacionados à função.</p>
Professor PEB (AI)	<p>Responsável por planejar, organizar e executar práticas pedagógicas que promovam o desenvolvimento integral das crianças, contemplando os aspectos cognitivo, motor, social e emocional. Na Educação Infantil, atua na criação de experiências significativas de aprendizagem, voltadas ao desenvolvimento da criatividade, autonomia e interação social, respeitando as fases de desenvolvimento infantil. Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, é responsável por alfabetizar e letrar os alunos, além de desenvolver habilidades fundamentais em diferentes áreas do conhecimento, como Matemática, Ciências, História e Artes. Elaborar planejamentos de aula, utiliza metodologias ativas e diversificadas e avalia continuamente o processo de ensino-aprendizagem, adaptando as estratégias pedagógicas às necessidades individuais dos estudantes. Também promove a inclusão, estimula valores éticos e cidadania, e mantém uma relação próxima com as famílias e a comunidade escolar, contribuindo para a construção de um ambiente educacional</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

	acolhedor e propício ao aprendizado. Executar outros serviços relacionados à função.
Professor PEB (AF)	Responsável por planejar, organizar e executar práticas pedagógicas que promovam o aprofundamento do conhecimento e o desenvolvimento integral dos alunos, atendendo às especificidades de cada área curricular. Atua na formação de competências e habilidades em disciplinas específicas, como Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, História, Geografia, Artes, Educação Física e Língua Estrangeira, alinhadas às diretrizes curriculares nacionais. Elabora planejamentos de aula, utiliza metodologias ativas e diversificadas e avalia continuamente o processo de ensino-aprendizagem, adaptando as estratégias pedagógicas às necessidades individuais dos estudantes. Também promove a inclusão, estimula valores éticos e cidadania, e mantém uma relação próxima com as famílias e a comunidade escolar, contribuindo para a construção de um ambiente educacional acolhedor e propício ao aprendizado. Executar outros serviços relacionados à função.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (09/01/2025).


LUIS CARLOS PANCOTI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

MENSAGEM Nº 04/2025, de 09 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Marcus Rodrigo Amorim Florindo,
Presidente da Câmara de Ibatiba,
Senhores Vereadores:

Com o presente, encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, **COM URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA, por força do art. 60, da Lei Orgânica de Ibatiba/ES**, encaminhamos a apreciação dos ilustres membros desse Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que: **"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR CARGOS TEMPORÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O Executivo Municipal encaminha para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que *"Dispõe sobre a contratação de servidores por cargos temporários para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na secretaria municipal de educação e dá outras providências."*

O objetivo do presente projeto de lei complementar é buscar autorização legislativa para possibilitar a contratação de diversos cargos de profissionais da educação e do quadro de apoio técnico, criados temporariamente para atender as demandas da rede pública municipal de ensino, durante o ano letivo de 2025, listados no Anexo I do presente Projeto de Lei.

Considerando a posse de uma nova gestão no Poder Executivo Municipal representa uma oportunidade para a implementação de um novo planejamento estratégico para a educação, que contemple a contratação de profissionais qualificados e a organização de um quadro de pessoal mais eficiente.

Destacamos ainda o fato de que atualmente, os contratos dos profissionais da educação vigentes possuem datas de término variadas ao longo do ano letivo, o que gera instabilidade e dificuldades na organização do trabalho pedagógico prejudicando a aprendizagem dos alunos. A unificação

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro - CNPJ: 27.744.150/0001-66

CEP - 29395-000 - Telefone - 28 3543 1654

www.ibatiba.es.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

dessas datas permitirá uma melhor gestão dos recursos humanos e a garantia da continuidade dos serviços educacionais.

A presente proposta de lei, além de atender às demandas da comunidade escolar, contribui para a construção de uma educação pública de qualidade em Ibatiba, alinhada com as diretrizes da nova gestão municipal. A unificação das datas de término dos contratos dos profissionais da educação é um passo importante para garantir a estabilidade e a continuidade dos serviços educacionais, proporcionando um ambiente de trabalho mais seguro e motivador para os profissionais e um ensino mais eficaz para os alunos.

Com base nos estudos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, o Município necessita de contratar profissionais para atuarem no âmbito da rede pública municipal de ensino, durante o ano letivo de 2025, dentro dos limites estabelecidos pelo número de vagas dispostos no Anexo I do presente Projeto de Lei, que constitui um quantitativo que seguramente prevê o aumento da demanda nos últimos meses e a possibilidade de novas alterações após a formalização das matrículas durante o ano letivo supracitado.

Cabe considerar ainda, que o presente quantitativo será disponibilizado como cadastro de reserva, criando apenas uma expectativa de contratação, podendo não ser efetivada a formalização total deste número de contratos.

Por fim, a urgência na apreciação do presente projeto de lei se faz necessária considerando o prazo de início do ano letivo.

Na certeza da sensibilidade de Vossa Excelência e demais eminentes representantes dessa augusta Casa Legislativa, no que tange à aprovação do presente Projeto de Lei.

Por oportuno, renovo a todos os meus sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (09/01/2025).


LUIS CARLOS PANCOTI

Prefeito Municipal

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro - CNPJ: 27.744.150/0001-66
CEP - 29395-000 - Telefone - 28 3543 1654
www.ibatiba.es.gov.br





IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO - I

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000, REFERENTE AO EXERCÍCIO EM QUE SE INICIA A VIGÊNCIA DA LEI QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR CARGOS TEMPORÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas,



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, requereu à Secretaria Municipal de Fazenda a apresentação de impacto orçamentário-financeiro referente a contratação de servidores por cargos temporários, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO que apesar da autorização para contratação de servidores para cargos temporários da educação num total de 240(duzentos e quarenta) cargos, há de se considerar que os referidos cargos já existiam na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ibatiba e se encontravam preenchidos através do processo seletivo anteriormente realizado pelo município, o qual se encontra vencido, não causando assim, qualquer impacto no gasto com pessoal. Desta forma, declaramos:

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro salário, adicional de férias, encargos, dentre outras despesas de pessoal, cuja previsão de despesa foi calculada com base no atual quadro de servidores do município de Ibatiba, não sendo objeto do presente estudo, a elevação do quadro de permanente de servidores municipais. As estimativas e projeções constantes do presente relatório, foram elaboradas com base nas projeções e simulações de folha de pagamento realizadas pela gerência de Recursos Humanos do município de Ibatiba-ES, juntamente com a contratação de servidores para cargos temporários da educação num total de 240 (duzentos e quarenta) cargos, os quais não gerarão acréscimo no gasto com pessoal, em decorrência de realização de novo processo seletivo, em virtude de encerramento do processo seletivo existente no exercício anterior, conforme a seguir:



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO - EDUCAÇÃO - TOTAL DOS CARGOS				
CARGO	Quantidade	Carga Horária	Remuneração Mensal	TOTAL
Servente - Educação	18	40 horas	1.105,38	19.896,84
Motorista de Transporte Escolar	11	40 horas	1.719,93	18.919,23
Motorista de Transporte Universitário	6	40 horas	1.719,93	10.319,58
Auxiliar de Secretaria Escolar	5	40 horas	1.289,94	6.449,70
Monitor Educacional e Cuidados Especiais	55	40 horas	1.289,94	70.946,70
Monitor de Creche	28	40 horas	1.719,93	48.158,04
Secretário Escolar	8	40 horas	1.719,93	13.759,44
Técnico de Informática	1	40 horas	1.719,93	1.719,93
Assistente Social Educação	1	30 horas	4.299,84	4.299,84
Engenheiro Civil Educação	2	30 horas	4.299,84	8.599,68
Fonoaudiólogo Educação	1	30 horas	4.299,84	4.299,84
Nutricionista Educação	2	30 horas	4.299,84	8.599,68
Psicólogo Educação	9	30 horas	4.299,84	38.698,56
Pedagogo	6	40 horas	4.534,80	27.208,80
Professor PEB (AI)	57	25 horas	2.464,54	140.478,78
Professor PEB (AF)	30	25 horas	2.464,54	73.936,20
TOTAL	240			496.290,84
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EMPRESA (12%)				59.554,90
1/12 AVOS FÉRIAS				41.357,57
1/3 FÉRIAS				13.785,86
1/12 AVOS 13 SALÁRIO				41.357,57
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EMPRESA 13º SALÁRIO				4.962,91
TOTAL DT'S POR MÊS				657.309,65
TOTAL DT'S 2025				7.887.715,75
TOTAL DT'S 2026				7.887.715,75
TOTAL DT'S 2027				7.887.715,75

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas ocupadas, com a concessão de contratação de servidores para cargos temporários da educação num total de 240 (duzentos e quarenta) cargos, decorrente da realização de novo processo seletivo em virtude de encerramento do existente no exercício anterior.

Os cargos comissionados foram considerados integralmente e com previsão de reajuste. O custo patronal para os cargos comissionados e agentes políticos está estimado em 12% (doze por cento),


3



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

visto que ambos são contribuintes obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Federal nº. 14.973 de 16 de setembro de 2024.

Para o exercício de 2025, a contratação de servidores para cargos temporários da educação num total de 240 (duzentos e quarenta) cargos, não irá gerar acréscimo no gasto anual com pessoal, uma vez que se trata de realização de novo processo seletivo, em decorrência do encerramento do existente no exercício anterior. No levantamento do gasto com pessoal apresentados pela gerência de recursos humanos, foram considerados todos os encargos sociais incidentes sobre os vencimentos dos servidores municipais.

No que se refere ao gasto total de pessoal ocorrido durante o exercício em 2020, o gasto total com pessoal foi de R\$ 30.940.944,460, que com base em uma receita corrente líquida de 2020 de R\$ 68.449.509,06, gerou um índice de gasto com pessoal de 45,20% limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2021 a receita corrente líquida apresentou um pequeno crescimento, gerando uma arrecadação de R\$ 74.987.175,40. No que se refere ao gasto com pessoal, a despesa apurada foi de R\$ 33.552.720,16, resultando em um percentual de 44,74%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30%, e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

Em 2022, a receita corrente líquida apresentou um crescimento significativo, gerando uma arrecadação de R\$ 93.500.001,13. No que se refere ao gasto com pessoal, a despesa apurada foi de R\$ 39.909.392,65, resultando em um percentual de 42,68%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30%, e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2023, a receita corrente líquida também apresentou crescimento, gerando uma arrecadação de R\$ 109.457.102,02. No que se refere ao gasto com pessoal, a despesa apurada foi de R\$ 42.269.629,16, resultando em um percentual de 38,62%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30%, e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2024, a receita corrente líquida vem apresentando um crescimento, gerando uma arrecadação até novembro de 2024 de R\$ 124.501.832,63. No que se refere ao gasto com pessoal, a despesa apurada até novembro de 2024 foi de R\$ 44.668.793,32, resultando em um percentual de 35,88%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30%, e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Ressaltamos que os cálculos por nós efetuados levaram em consideração ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE a contratação de

5



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

servidores para cargos temporários da educação num total de 240(duzentos e quarenta) cargos, os quais não irão gerar acréscimo no gasto com pessoal, em virtude de realização de um novo processo seletivo gerado em decorrência do encerramento do existente no exercício anterior. Além do exposto, o presente estudo foi realizado prevendo o crescimento vegetativo da folha de pagamento ocorrido nos últimos exercícios, composto principalmente dos acréscimos gerados pelos benefícios legais e pequenas oscilações que ocorrem no quantitativo de servidores, ocasionado pelo aumento da demanda de serviços ofertados pelo município à população.

Para o exercício de 2025, a estimativa é de que a receita cresça em torno de 6,00%, caso o cenário econômico não se agrave mais, atingindo o montante de R\$ 131.971.942,59 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 49.506.423,64, com base em um crescimento vegetativo da folha de pagamento e na contratação de servidores para cargos temporários da educação num total de 240(duzentos e quarenta) cargos, os quais não irão gerar acréscimo no gasto com pessoal, em virtude de realização de um no processo seletivo gerado em decorrência do encerramento do existente no exercício anterior, resultando em um percentual de 37,51%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o exercício de 2026, a estimativa é de que a receita cresça em torno de 6,00%, caso o cenário econômico não se agrave mais, atingindo o montante de R\$ 139.890.259,14 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 52.713.553,66, resultando em um percentual de 37,68%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

51,30% e inferior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o exercício de 2027, a estimativa é de que a receita cresça em torno de 6,50%, atingindo o montante de R\$ 148.983.125,99 e o gasto estimado com pessoal, considerando a contratação de servidores para cargos temporários da educação num total de 240 (duzentos e quarenta) cargos, os quais não irão gerar acréscimo no gasto com pessoal, em virtude de realização de um novo processo seletivo gerado em decorrência do encerramento do existente no exercício anterior, poderá atingir o montante de R\$ 56.190.361,25, com base em um crescimento de 6,00%, resultando em um percentual de 37,72%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF, conforme demonstrado a seguir:

CALCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS			
ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	%
2020	68.449.509,06	30.940.944,46	45,20
2021	74.987.175,40	33.552.720,16	44,74
2022	93.500.001,13	39.909.392,65	42,68
2023	109.457.102,02	42.269.629,16	38,62
2024	124.501.832,63	44.668.793,32	35,88
2025	131.971.942,59	49.506.423,64	37,51
2026	139.890.259,14	52.713.553,66	37,68
2027	148.983.125,99	56.190.361,25	37,72

Salientamos ainda que em todas as projeções, consideramos uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal, o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, além de termos considerado uma redução significativa no

Assinatura
7



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

crescimento vegetativo da folha de pagamento. Apesar da receita estar evoluindo ano após ano, projetamos um crescimento conservador da receita, abaixo da média histórica de evolução ocorrida, objetivando proporcionar que o município encerre cada exercício financeiro em total respeito ao equilíbrio fiscal estabelecido pela LRF.

Ainda em relação à receita corrente líquida, há de se considerar que, por força do Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, existem valores significativos arrecadados pelo município que são considerados na base de cálculo da receita e não podem ser utilizados para pagamento da folha de pessoal, gerando com isso, um descompasso financeiro para o município quitar as obrigações decorrentes da folha de pagamento.

Portanto, apesar da projeção de gasto com pessoal elaborada para 2025, 2026 e 2027, comportar a contratação de servidores para cargos temporários da educação num total de 240 (duzentos e quarenta) cargos, os quais não irão gerar acréscimo no gasto com pessoal, em virtude de realização de um no processo seletivo gerado em decorrência do encerramento do existente no exercício anterior, é de fundamental importância que o gestor leve em consideração as receitas vinculadas que integram a RCL - Receita Corrente Líquida, pois as mesmas não poderão ser utilizadas para quitação da folha de pagamento de pessoal, como ocorre, por exemplo, com os recursos dos royalties, bem como o comprometimento de recursos próprios com o reajuste a ser concedido, o que acaba comprometendo um pouco a liquidez financeira do município.

Com relação à previsão orçamentária de dotação para gasto com pessoal, a Lei Orçamentária Anual de 2025, contempla uma despesa total de gasto com pessoal capaz de suportar o gasto projetado para 2025 e preverá o montante necessário para os exercícios subsequentes.

8



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

Quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que a contratação de servidores para cargos temporários da educação num total de 240 (duzentos e quarenta) cargos, os quais não irão gerar acréscimo no gasto com pessoal, em virtude de realização de um no processo seletivo gerado em decorrência do encerramento do existente no exercício anterior, não comprometerá diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Ibatiba/ES para 2025, 2026 e 2027.

Ibatiba-ES, 14 de janeiro de 2025.

Benone Teodoro Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Fazenda



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO – II

Na qualidade de Secretário de Fazenda da Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a contratação de servidores para cargos temporários da educação num total de 240(duzentos e quarenta) cargos, os quais não irão gerar acréscimo no gasto com pessoal, em virtude de realização de um no processo seletivo gerado em decorrência do encerramento do existente no exercício anterior, não comprometerá a programação fiscal prevista no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 e os dois subsequentes.

No que se refere a previsão de gasto com pessoal, a lei orçamentária contempla saldo orçamentário suficientemente capaz de suportar o gasto com pessoal projetado para o exercício, e não comprometerá as metas fiscais estabelecidas na LDO.

Por fim, recomendamos ao gestor cautela na contratação ou elevação do gasto com pessoal através de contratações futuras de elevado valor, objetivando encerrarmos o exercício financeiro de 2025 e subsequentes, em respeito ao equilíbrio fiscal tão preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial no tocante ao limite máximo de gasto com pessoal previsto no art. 20 da LRF, haja vista que diversas receitas que compõem a base de cálculo da receita corrente líquida, não poderão ser utilizadas para pagamento dos servidores.

Ibatiba-ES, 14 de janeiro de 2025.

Benone Teodoro Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Fazenda